



LEI Nº 2.794/2013
Quatá, 27 de Março de 2.013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Pesca e Aquicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

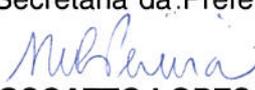
Faço saber que a Câmara Municipal de Quatá, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Pesca e Aquicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação na construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.
- Art. 2º-** Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de: produto para instituições Municipais, devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em óleo diesel; ou de outra forma estipulada pelo Município, após o primeiro ciclo de produção.
- Art. 3º -** Os agricultores que desejarem participar do Programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.
- Art. 4º-** Esta Lei será regulamentada no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da sua publicação
- Art.5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
- Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 27 de março de 2013.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa